



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**LEI Nº 2.421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

***Denomina Rua Antônio Pedro Eckert, rua pública sem denominação situada perpendicularmente ao norte da Rua Frederico Specht e fazendo divisa com as quadras Q046, Q137 e com a Rua B Loteamento Eckert.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica denominada de Rua Antônio Pedro Eckert, a rua pública municipal sem denominação oficial situada perpendicularmente ao norte da Rua Frederico Specht e fazendo divisa com as quadras Q046, Q137 e com a Rua B Loteamento Eckert.

Parágrafo único. A denominação é válida para toda a sua extensão, bem como para futuras prolongações.

Art. 2º O Município de Poço das Antas deverá encaminhar cópia desta Lei ao Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 16 de outubro de 2024.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.